CONTRATO Nº 471/2025

Processo Administrativo n° 001.0000309/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI,** ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** E A EMPRESA **NASCIMENTO & LIMA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.640.171/0001-39, com sede na Rua Marques da Rocha, s/n, Centro - Centro Administrativo, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. Lourenço Marcos Pereira da Cruz, portador do CPF: 650.492.503-82, titular da PORTARIA/GAB/PMF Nº 010/2025, de 03 de janeiro de 2025, no uso da competência que lhe foi atribuído regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **NASCIMENTO & LIMA LTDA,** CNPJ: 14.229.352/0001-28 Endereço: Rua Raimundo Nonato Ferreira, n° 100, bairro Tiberão, Floriano-PI, Email: valdemberg@arrudaconstrucoes.com.br, telefone: (89) 99922-0163, representado pelo Sr. Valdemberg Nascimento De Lima, CPF: 764.855.283-34, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, conforme no Processo Administrativo nº 001.0000309/2025 – Pregão Eletrônico nº 020/2025, observadas as disposições da Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 1115/21 e mediante as seguintes cláusulas e condições, CONTRATO para a locação de veículos e máquinas pesadas (caminhão pipa / pá carregadeira / retroescavadeira / escavadeira hidráulica / roçadeira articulada) para atender aos serviços mantidos pela Secretaria de Infraestrutura de Floriano, conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços integrantes do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de pessoa jurídica para a locação de veículos e máquinas pesadas (caminhão pipa / pá carregadeira / retroescavadeira / escavadeira hidráulica / roçadeira articulada) para atender aos serviços mantidos pela Secretaria de Infraestrutura de Floriano-PI.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA executará os serviços rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e das exigências fixadas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, que integram o presente instrumento, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

1 O objeto desta licitação será fornecido parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.

C.N.P.J. 02.169.204/0001-86 Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro - Floriano Fone (089) 3515-1012 CEP 64.800-000 Floriano – PI
Home Page: http://www.floriano.pi.gov.br

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

2. Os objetos serão fornecidos conforme a necessidade pela contratada, devendo estes ser entregues até 02 (dois) dias úteis, contados do envio ou apresentação da Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho.

3. A entrega dos objetos desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

7. O quantitativo dos serviços fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

8. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega/instalação dos objetos, desde a origem até o destino final, bem como a montagem, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

9. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os objetos durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

10. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

11. O objeto desta licitação poderá ser recebido provisoriamente, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital

12. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas no edital da Licitação.

13. Caberá à equipe de fiscalização o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

14. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria solicitante, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

C.N.P.J. 02.169.204/0001-86 Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro - Floriano Fone (089) 3515-1012 CEP 64.800-000 Floriano – PI
Home Page: http://www.floriano.pi.gov.br

15.1 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria solicitante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

15.2 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

c) O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente Contrato é de **R$ 4.441.359,60** (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE LOCAÇÕES / HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRANSMISSÃO 4X4** – LOCAÇÃO DE VEÍCULO/EQUIPAMENTO TIPO RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M, REVISADA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU SUPERIOR, COM TODAS AS DESPESAS REFERENTES A OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL: POR CONTA DA CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: LOCAÇÃO MENSAL.	CASE 580N 4X4	LOCAÇÃO VEÍCULO / MENSAL	02 VEÍCULOS	24	R$ 26.979,00	R$ 647.496,00

C.N.P.J. 02.169.204/0001-86 Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro - Floriano Fone (089) 3515-1012 CEP 64.800-000 Floriano – PI
Home Page: http://www.floriano.pi.gov.br

2	**LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA** - LOCAÇÃO DE VEÍCULO/EQUIPAMENTO TIPO PÁ CARREGADEIRA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11.600KG, COM CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 2M3 COM DENTES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140CV, EQUIPAMENTO COM NO MÁXIMO 05 CINCO ANOS DE USO/FABRICAÇÃO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA OPERADOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E EPIS PARA MOTORISTA/OPERADOR. COMBUSTÍVEL: POR CONTA DA CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: LOCAÇÃO MENSAL.	LONKING	LOCAÇÃO VEÍCULO / MENSAL	01 VEÍCULO	12	R$ 39.625,00	R$ 475.500,00
3	**LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA** – LOCAÇÃO DE VEÍCULO/EQUIPAMENTO TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU SUPERIOR, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.000KG, CAÇAMBA/CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,2M3, POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 150HP, COMPRIMENTO MÍNIMO DA LANÇA DE 5MT, CUSTO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, OPERADOR E TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, CORRENDO TAMBÉM POR CONTA DA CONTRATADA AS DESPESAS COM TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO DOS SERVIÇOS. COMBUSTÍVEL: POR CONTA DA CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: HORA MÁQUINA.	HYUNDAI	HORA MÁQUINA	01 VEÍCULO (ATÉ 200 HORAS / MÊS)	2.400	R$ 457,29	R$ 1.097.496,00
4	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO TANQUE (PIPA) COM CAPACIDADE MÍMINA DE 8.000 LITROS** – VEÍCULO TIPO CAMINHÃO POTÊNCIA MÍNIMA 185 CV, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2020 OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, PBT MÍNIMO LEGAL DE 16.000 KG E CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 11.400 KG, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM CARROCERIA TIPO PIPA, TANQUE PARA	MERCEDES BENZ 1214	LOCAÇÃO VEÍCULO / MENSAL	01 VEÍCULO	12	R$ 21.266,00	R$ 255.192,00

C.N.P.J. 02.169.204/0001-86 Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro - Floriano Fone (089) 3515-1012 CEP 64.800-000 Floriano – PI
Home Page: http://www.floriano.pi.gov.br

	ÁGUA CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO, TRATAMENTO INTERNO COM TINTA EPÓXI, CHAPA EM AÇO 1020 MÍNIMO 4,00 MM, CARRETEL COM MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM BICO REGULÁVEL E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 15 METROS COM 1 POLEGADA, SUPORTE PARA FIXAR MAGOTE E VÁLVULA DE SUCÇÃO, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE VIGAS EM AÇO CARBONO, BOMBA ACIONADA POR TOMADA FORÇA ATRAVÉS DE CARDAN PARA AUTO-CARREGAMENTO, COM SISTEMA TRASEIRO PARA ASPERSÃO DE ÁGUA, CHUVEIRO TRASEIRO E BICO DE PATO LATERAL, COM LAMEIRO DE BORRACHA, GUARDA CORPO NA PARTE SUPERIOR DO RESERVATÓRIO QUE ATENDA A NR12. TANQUE: FORMATO SEMIELÍPTICO / ELÍPTICO. EM CHAPAS DE AÇO CARBONO 3/16 E 4 MM DE ESPESSURA. – CAPACIDADE MÍNIMA: 8.000 LT - BOMBA: TIPO CENTRÍFUGA COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DA TOMADA DE FORÇA DO VEÍCULO. CAPACIDADE ESTIMADA DE VAZÃO ESTIMADA 75.000 L/H. - SISTEMA DE RECARGA: COM MANGOTE DE 3 POL. - SISTEMA DE IRRIGAÇÃO / LAVAGEM: COM MANGOTE DE 3 POL. - BARRA LAVA ESTRADA: INSTALADA NA PARTE INFERIOR TRASEIRA, COM DESCARGA POR GRAVIDADE E ACIONAMENTO PNEUMÁTICO DE DENTRO DA CABINE. - ENGATE/STORZ: SAÍDA LATERAL COM 2 ½ POL. PARA ENGATE DE MANGUEIRAS TIPO BOMBEIRO.						

C.N.P.J. 02.169.204/0001-86 Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro - Floriano Fone (089) 3515-1012 CEP 64.800-000 Floriano – PI
Home Page: http://www.floriano.pi.gov.br

5	**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA** – LARGURA DO CORTE: 1.5 METROS, PESO LÍQUIDO: 1.080 KG; NÚMERO DE FACAS: 02; ROTAÇÃO NA TOMADA DE POTÊNCIA: 540 RPM; ROTAÇÃO DAS FACAS: 1.050 RPM; LARGURA: 2.40 METROS; ALTURA: 2.60 METROS; COMPRIMENTO: 3.70 METROS; TRATOR RECOMENDADO: ACIMA DE 75 CV; CAPACIDADE DE ÓLEO HIDRÁULICO: 183 LITROS; ALTURA MÍNIMA DE CORTE: 20 MM; VELOCIDADE DE TRABALHO RECOMENDADA: 3 A 7 KM/H. EQUIPAMENTO COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO/FABRICAÇÃO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E EPIS PARA OPERADOR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: HORA MÁQUINA.	VIEMAQ	HORA MÁQUINA	01 EQUIPAMENTO (ATÉ 150 HORAS / MÊS.)	1.800	R$ 236,77	R$ 426.186,00
6	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO/EQUIPAMENTO TIPO TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4** – TRATOR, TIPO AGRÍCOLA, POTÊNCIA 85 CV, TIPO COMBUSTÍVEL DIESEL, TIPO MOTOR 3 CILINDROS, TRAÇÃO 4X4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CAPOTA E ESTRUTURA ANTICAPOTAGEM, PESO COM LASTRO DE APROXIMADAMENTE 4.675 KG; EQUIPAMENTO COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO/FABRICAÇÃO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA/OPERADOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E EPIS PARA MOTORISTA/OPERADOR. COMBUSTÍVEL: POR CONTA DA CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: HORA MÁQUINA.	VIEMAQ	HORA MÁQUINA	01 EQUIPAMENTO (ATÉ 150 HORAS / MÊS.)	1.800	R$ 271,94	R$ 489.492,00

C.N.P.J. 02.169.204/0001-86 Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro - Floriano Fone (089) 3515-1012 CEP 64.800-000 Floriano – PI
Home Page: http://www.floriano.pi.gov.br

7	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO/EQUIPAMENTO TIPO TRATOR DE ESTEIRA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP** – POTÊNCIA MOTOR: 120 HP; PESO: 13.000 KG; TIPO: TURBO ALIMENTADO; TIPO LÂMINA: ANGULÁVEL, INCLINAÇÃO HIDRÁULICA MÍNIMO 50 GRAUS; TIPO FREIO: HIDRÁULICO; TIPO MOTOR: DIESEL; CAPACIDADE: 3.00 M³; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABINE COM AR-CONDICIONADO. EQUIPAMENTO COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO/FABRICAÇÃO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA/OPERADOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E EPIS PARA MOTORISTA/OPERADOR. COMBUSTÍVEL: POR CONTA DA CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: HORA MÁQUINA.	CAT D6K	HORA MÁQUINA	01 EQUIPAMENTO (ATÉ 180 HORAS / MÊS.)	2.160	R$ 486,11	R$ 1.049.997,60

VALOR TOTAL: R$ 4.441.359,60

Para regular administração e controle do fornecimento, os valores unitários e o quantitativo dos materiais de expediente a ser adquirido são especificados na tabela acima.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.39.00	2065/2064	500

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1 Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará ao Município de Floriano, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4 As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 007 de 21 de janeiro de 2025.

C.N.P.J. 02.169.204/0001-86 Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro - Floriano Fone (089) 3515-1012 CEP 64.800-000 Floriano – PI
Home Page: http://www.floriano.pi.gov.br

5 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, e conforme Decreto Municipal 007/2025.

6 Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção, conforme Decreto Municipal 007/2025

7 Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

8 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

9 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

9.1 a) Certidão Negativa de Débitos CNDT

9.2 b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

9.3 c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

10 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses (DOPP), com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores dias corridos.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

3 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

4 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

5 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fornecido fora das especificações constantes nas propostas apresentadas.

6 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da locação do veículo, respondendo pelos mesmos nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas alterações;

C.N.P.J. 02.169.204/0001-86 Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro - Floriano Fone (089) 3515-1012 CEP 64.800-000 Floriano – PI
Home Page: http://www.floriano.pi.gov.br

7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

8 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

9 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

10 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

11 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

12 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

13 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;

14 Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

15 Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

16 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;

17 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

18 Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

19 Empregar mão-de-obra especializada e produtos/serviços em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante.

20 Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

C.N.P.J. 02.169.204/0001-86 Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro - Floriano Fone (089) 3515-1012 CEP 64.800-000 Floriano – PI
Home Page: http://www.floriano.pi.gov.br

4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais/serviços fornecidos, para imediata substituição;

5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;

6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/05/2025, salvo nos casos de revisão, que poderá ser concedido a qualquer tempo, desde que verificada as circunstâncias elencadas na alínea d, do inciso II, do art. 124, da lei 14.133 de 2021

9.2 Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES;

1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 14.133/21;

1.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do objeto e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

1.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, da Lei 14.133/21.

2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe da Lei Federal nº 14.133/21 e suas respectivas alterações.

C.N.P.J. 02.169.204/0001-86 Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro - Floriano Fone (089) 3515-1012 CEP 64.800-000 Floriano – PI
Home Page: http://www.floriano.pi.gov.br

3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

4 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FISCALIZAÇÃO

1. A CONTRATANTE designa o servidor Reneê da Silva Moreira, inscrito no CPF sob o nº 668.317.683-34, nomeado pela Portaria nº 001/2025 de 13 de janeiro de 2025 como gestor do contrato e o servidor Antônio Fernando Saraiva da Silva inscrito no CPF: sob o nº 035.517.033-70, nomeado pela Portaria nº 003/2025 de 13 de janeiro de 2025 como fiscal do presente contrato que ficará responsável pelo recebimento de materiais e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado, a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, conforme previsto no artigo 111, II, da Lei Federal 14.133/21.

3. O presente contrato será extinto nas hipóteses previstas no art. 155 da lei 14.133/21.

4. A rescisão por culpa do contratado dará ensejo às responsabilidades administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico nº 020/2025, Processo Administrativo nº 001.0000309/2025 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

C.N.P.J. 02.169.204/0001-86 Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro - Floriano Fone (089) 3515-1012 CEP 64.800-000 Floriano – PI
Home Page: http://www.floriano.pi.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, 09 de outubro de 2025.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

LOURENÇO MARCO PEREIRA DA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PELA CONTRATADA

VALDEMBERG NASCIMENTO DE LIMA:76485528334

Assinado de forma digital por VALDEMBERG NASCIMENTO DE LIMA:76485528334
Dados: 2025.10.10 10:09:02 -03'00'

NASCIMENTO & LIMA LTDA

CNPJ: 14.229.352/0001-28

C.N.P.J. 02.169.204/0001-86 Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro - Floriano Fone (089) 3515-1012 CEP 64.800-000 Floriano – PI
Home Page: http://www.floriano.pi.gov.br